

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 20 / 12 / 2018

Pág. 135 Col. 2ª

Conferido [assinatura]

À Comissão de ECON

Em 21 / 01 / 2019

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 [assinatura]

RECEBIDO

Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia.

Em 22/01/19 às [assinatura]
Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

AO Vereador / A Vereadora

Exm. V. George Fato
Para relatar
Sala do Conselho
Econômico
Em 20 / 02 / 2019
[assinatura]

Presidente

O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue m juntado 2, nesta data documento(s),
e papel de informação rubricado 2 sob folha(s)
nº 43 e 44 Em 16 / 05 / 2019

Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP 1ª [assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 43 de 64
Processo nº 01-399/2016
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

PARECER Nº 679/19 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA

Objetiva o presente Projeto de Lei 399/16, de autoria dos nobres vereadores Nabil Bonduki (PT) e Toninho Vespoli (PSOL), autorizar e regulamentar a abertura da Rua 24 de Maio, todo primeiro sábado de cada mês, para a realização de atividade cultural pública e gratuita.

O espaço a ser reservado na rua citada no parágrafo anterior será entre os números 1 (um) e 168 (cento e sessenta e oito). E o período de realização das 13 h às 18 h, com uma tolerância de atraso para o encerramento de 30 (trinta) minutos, no máximo.

A atividade terá como denominação **"24 de Maio – a Rua Hip Hop e das Culturas de Rua de São Paulo"**.

Sendo autorizado a utilização do espaço público para montagem de pequeno palco, não superior a 5 (cinco) metros de altura, por 5 (cinco) metros de comprimento e 5 (cinco) metros de largura.

Justifica o Autor que, com esta lei, pretende contribuir para a preservação de importante patrimônio cultural imaterial do Município São Paulo e prestigiar esse Movimento que levou os bailes que aconteciam nos salões para as ruas, agregando novos elementos da cultura popular.

Foi solicitada informação ao Executivo pela Comissão de Administração pública para manifestação sobre a matéria, onde observaram que já existe na Secretaria Municipal de Cultura a promoção do "Mês do Hip Hop" em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e com o Movimento Hip Hop. A semana do Hip Hop está assegurada pelas Leis Municipais 13.294/04 e 14.485/07, fazendo parte do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo. Originalmente proposto para ocorrer em uma semana, como dispõe a lei, o evento evoluiu e tem desde 2015 a duração de mês, reunindo os admiradores desta vertente cultural.

Mesmo reconhecendo o mérito do Projeto de Lei o Executivo pronunciou de forma contrária ao PL.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer contrário ao PL, baseada nas informações enviada pelo Executivo.

O projeto em analisa reveste-se de elevado interesse social, pois permitirá parte da população usufruir do tradicional movimento de cultura e dança de rua.

Assim sendo, esta Comissão posiciona favorável a aprovação do presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade, Econômica, em 15/05/2019

Relatório 909/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

(PL 399/16)

Folha nº 44 fls. 65

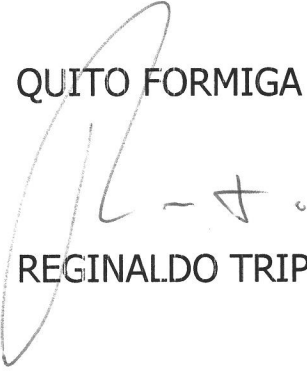
Processo nº 01-399/2016

Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

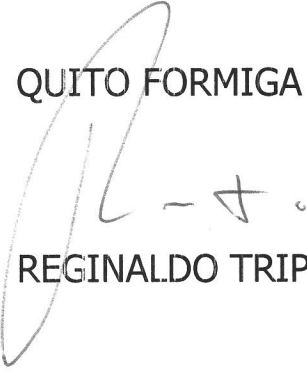

SENIVAL MOURA
Presidente


GEORGE HATO
Relator


ADILSON AMADEU


QUITO FORMIGA

MARIO COVAS NETO


REGINALDO TRIPOLI

RICARDO TEXEIRA